DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 6
Aviso de Licitação 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Rescisão 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Edital 11
Comunicados 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 11/10/2024 às 16:59:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a7-f00e-3fd8-7e33-85

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.313, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau – APAE.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de até R$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau - APAE, tendo por objeto o atendimento e proteção social básica e especial.

Art. 2º. Os valores serão repassados de forma mensal, em 12 (doze) parcelas, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º. A APAE obriga-se a aplicar o valor repassado na execução das atividades de atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais e proteção social básica, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º. A parceria de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – 08.244.0005.0018 – Apoio a Entidades Socioassistenciais – 335043 – Subvenções Sociais.

Art. 6º. A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do Projeto.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2024.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 6.314, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município para o exercício financeiro de 2024.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.452.0107.1043 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica R$ 10.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 7.470.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão cobertos pelo superávit financeiro do exercício anterior, conforme a seguinte discriminação:

Superávit financeiro

Fonte de Recursos

0754 – Recursos de Operações de Crédito R$ 7.500.000,00

Art. 3º. Caso as dotações orçamentárias abertas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 6.201 de 22 de novembro de 2023.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2024.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 6.315, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau – APAE e dá outras providências.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 11/10/2024 às 16:59:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a7-f00e-3fd8-7e33-85

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de até R$ 917.650,00 (novecentos e dezessete mil, e seiscentos e cinquenta e reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau - APAE, tendo por objeto atividades da escola de educação especial amor e vida, a possibilitar o atendimento em saúde e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. Os valores serão repassados conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 2º. O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º. A APAE obriga-se a aplicar o valor repassado na execução das atividades para atendimento de saúde e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º. A parceria de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0103.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Fonte de Recursos: 0540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 6º. A entidade prestará contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2024.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 6.316, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A., até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022 e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos novos, de acordo com os itens passíveis de financiamento no Programa Bombeiros Voluntários, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos itens previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2024.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 11/10/2024 às 16:59:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a7-f00e-3fd8-7e33-85

LEI Nº 6.317, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública (LEI ANTICORRUPÇÃO).

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º. Fica instituída a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública no âmbito do município de Marau, em decorrência da Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º. A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º. A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º. O processo administrativo de que trata o art. 2º desta Lei respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846/2013.

Subseção II
Da Instauração, Tramitação e Julgamento

Art. 5º. A instauração do processo administrativo para a apuração de responsabilidade administrativa deverá ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo no qual estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para a conclusão do processo.

Art. 6º. O PAR será conduzido por comissão processante composta por 03 (três) servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessária à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º. O prazo para a conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 8º. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:

I - a identificação da pessoa jurídica;

II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilidade;

III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal;

IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;

V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas; e

VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde se encontra instalada.

Art. 9º. As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante fixará prazo razoável para sua produção.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 11. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na Lei Municipal nº 5.409, de 27 de novembro de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.

Art. 12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 11/10/2024 às 16:59:53 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a7-f00e-3fd8-7e33-85

encerramento da instrução probatória.

Art. 13. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846/2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 14. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 15. Caberá recurso à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 16. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no respectivo sítio eletrônico.

Art. 17. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado.

Capítulo II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 18. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013:

I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 19. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 20. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 21. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento), do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três) vezes a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 22. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 17.

Seção III
Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 23. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meio de comunicação no município bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico oficial.

Capítulo III
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24. Para fins do disposto nesta Lei, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas nos termos do art. 7º da Lei Federal 12.846/2013.

Capítulo IV
DOS CADASTROS

Art. 25. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 11/10/2024 às 16:59:53 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a7-f00e-3fd8-7e33-85

Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/202;

Art. 26. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, informações referentes às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Lei Federal nº 12.846/2013 é aplicável aos casos regulados por esta lei, preservados os procedimentos administrativos estabelecidos no âmbito do Município de Marau.

Art. 28. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2024.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.125, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, da Lei nº 5.190, de 27 de julho de 2015 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a adesão do **Município de Marau** à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo do Prêmio	Prêmio
A Partir de Janeiro de 2025	Dinheiro	04 (Quatro) – Prêmios Mensais de R$ 500,00

Art. 2º. As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º. Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de Retirada	E-mail	Telefone
Dagmara Dal Piva	Titular	Prefeitura Municipal, Rua Irineu Ferlin, nº 355, Bairro Centro	dagmara@marau.rs.gov.br	54.3342.9514
Thais Lodi Zilli	Adjunto	Prefeitura Municipal, Rua Irineu Ferlin, nº 355, Bairro Centro	thais.zilli@marau.rs.gov.br	54.3342.9503

§2º. A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.818, de 22 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
aos onze dias do mês de outubro do ano de 2024.
REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ
Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, retifica e ratifica o edital de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**, que objetiva o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS NAS**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 11/10/2024 às 16:59:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a7-f00e-3fd8-7e33-85

ÁREAS DIVERSAS DA ENGENHARIA, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a fim de alterar os itens 3.1.2. do Edital e 6.1.5 do Termo de Referência, que versam sobre a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). As demais descrições de itens, cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível endereço eletrônico http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/, a partir do dia 14 de outubro de 2024. Marau, 11 de outubro de 2024. IURA KURTZ-Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 33/2024

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público para aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 33/2024, pelo critério de julgamento "Menor preço global por lote" para a Contratação de empresa para realizar a execução de rampa na EMEI Pedro Rigo e EMEF Frei Wilson João, e PPCI na EMEF Frei Wilson João, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos em anexo.,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006. **Prazo do cadastro da documentação:** 24 de outubro de 2024 às 16h. **Abertura das propostas:** 25 de outubro de 2024 às 8h, no endereço eletrônico http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/.Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 11 de outubro de 2024. IURA KURTZ - Prefeito Municipal de Marau.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditivos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Concorrência Eletrônica nº 08/2024 / Contrato 220/2024 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra até 06/09/2024.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: JCS AMBIENTAL LTDA / 53.296.595/0001-30 / Dispensa Eletrônica nº 17/2024 / Contrato 233/2024 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Acrescer quantitativos ao contrato (80 contentores, sendo 40 na cor verde para lixo seletivo e 40 na cor marrom para lixo orgânico).

VALOR: R$ 47.560,00 mensais

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – Ata de Registro de Preços 08/2023 / Contrato 180/2024 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, acrescer e suprimir quantitativos do contrato VALOR: acréscimo de R$ 274,68; supressão de R$ 22.224,29.

VIGÊNCIA: 15/10/2024

.....

CREDENCIANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CREDENCIADO/CNPJ: ALPHA REVEILLEAU LABORATÓRIO LTDA / 94.169.075/0001-44 / Contrato Administrativo nº 212/2019 / Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: CELSO DO SACRAMENTO / 94.169.075/0001-44 / Pregão Presencial nº 95/2023 / Contrato nº 258/2023 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato

VALOR: R$ 217.380,00, sendo R$ 18.115,00 mensais

VIGÊNCIA: 31/08/2025

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: SERAFINI ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA / 23.918.029/0001-52 / Tomada de Preços nº 29/2022 / Contrato nº 307/2022 / Sétimo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato

VIGÊNCIA: 15/10/2024

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Concorrência Pública 04/2022 / Contrato nº 317/2022 / Décimo Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato

VIGÊNCIA: 27/10/2024

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 11/10/2024 às 16:59:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a7-f00e-3fd8-7e33-85

CONTRATADO/CNPJ: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MARAU / 88.417.787/0001-32 / Pregão Presencial nº 96/2023 / Contrato nº 291/2023 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R$ 131.066,03 mensais

VIGÊNCIA: 30/09/2025

.....

LOCATÁRIO/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

LOCADORES/CPF: OSVALDO BIANCHIN / 360.520.860-68 / NORIVALDO BIANCHIN 360.521.400-20 / MARIVALDO BIANCHIN / 360.538.720-91 / Inexigibilidade de Licitação nº 83/2023 / Contrato nº 315/2023 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R$ 3.366,80 mensais

VIGÊNCIA: 30/09/2025

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES ROMANI LTDA / 73.750.663/0001-05 / Concorrência Eletrônica Nº 05/2023 / Contrato nº 67/2024 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Acrescer quantitativos de materiais e mão de obra ao contrato.

VALOR: R$ 181.976,04, sendo R$ 149.220,35 referente a materiais e R$ 32.755,69 referente a mão de obra.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: LONGO & SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / 06.202.484/0001-38 / Concorrência Pública nº 02/2022 / Contrato nº 001/2023 / Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: Acrescer quantitativos de materiais e mão de obra ao contrato.

VALOR: R$ 68.382,95, sendo R$ 57.120,27 referente a materiais e R$ 11.262,68 referente a mão de obra.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES ROMANI LTDA / 73.750.663/0001-05 / Concorrência Eletrônica nº 06/2023 / Contrato nº 20/2024 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução da obra até 30/09/2024 e de vigência do contrato até 31/10/2024.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: GREEN FIELD GRAMADOS SINTETICOS LTDA / 27.361.027/0001-66 / Concorrência Eletrônica nº 09/2023 / Contrato nº 146/2024 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução da obra até 15/09/2024 e de vigência do contrato até 31/10/2024.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: GREEN FIELD GRAMADOS SINTETICOS LTDA / 27.361.027/0001-66 / Concorrência Eletrônica nº 09/2023 / Contrato nº 146/2024 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra até 30/09/2024.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: LUCAS DALVITE / 09.441.884/0001-94 / Pregão Presencial nº 88/2023 / Contrato nº 260/2023 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R$ 37.236,00, sendo R$ 3.103,00 mensais.

VIGÊNCIA: 31/08/2025

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: BOOL ENGENHARIA LTDA / 21.460.676/0001-38 / Concorrência Eletrônica Nº 04/2023 / Contrato nº 24/2024 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra até 10/09/2024

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: BOOL ENGENHARIA LTDA / 21.460.676/0001-38 / Concorrência Eletrônica Nº 04/2023 / Contrato nº 24/2024 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra até 21/09/2024.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: M2CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA / 48.576.740/0001-05 / Concorrência Eletrônica Nº 02/2024 / Contrato nº 144/2024 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra até 04/11/2024 e de vigência do contrato até 04/12/2024.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA / 32.864.125/0001-56 / Concorrência Eletrônica Nº 09/2024 / Contrato nº 214/2024 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 05/01/2025

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 11/10/2024 às 16:59:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a7-f00e-3fd8-7e33-85

87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA / 35.173.318/0001-59 / Concorrência Eletrônica Nº 01/2023 / Contrato nº 388/2023 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução da obra até 30/09/2024 e de vigência do contrato até 31/10/2024.

.....

CREDENCIANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CREDENCIADO/CNPJ: CEDIL – CENTRO DE ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA / 02.847.070/0001-05 / Chamamento Público 04/2018 / Contrato nº 209/2018 / Nono Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 30/11/2024

.....

CREDENCIANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CREDENCIADO/CNPJ: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PLANALTO MÉDIO LTDA / 07.566.075/0001-83 / Chamamento Público 04/2018 / Contrato nº 211/2018 / Nono Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 30/11/2024

.....

CREDENCIANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CREDENCIADO/CNPJ: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MARAU / 88.417.787/0001-32 / Chamamento Público 04/2018 / Contrato nº 204/2018 / Décimo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 30/11/2024

.....

CREDENCIANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CREDENCIADO/CNPJ: RADIPLAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI / 19.321.826/0001-80 / Chamamento Público 04/2018 / Contrato nº 185/2018 / Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 30/11/2024

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MARISUL TRANSPORTES LTDA / 87.113.700/0001-70 / Dispensa de Licitação nº 491/2024 / Contrato nº 193/2024 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato

VALOR: R$ 9.220,00 mensais

VIGÊNCIA: 12/10/2024

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: BOOL ENGENHARIA LTDA / 21.460.676/0001-38 / Concorrência Eletrônica Nº 04/2023 / Contrato nº 24/2024 / Quinto Termo Aditivo.

OBJETO: Acrescer e suprimir quantitativos de fornecimento de materiais e execução de serviços do contrato.

VALOR: Acrescer R$ 7.981,12, sendo R$ 5.267,53 de materiais e R$ 2.713,59 de mão de obra; Suprimir R$ 2.658,92, sendo R$ 1.754,88 de materiais e R$ 904,04 de mão de obra.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: GREEN FIELD GRAMADOS SINTETICOS LTDA / 27.361.027/0001-66 / Concorrência Eletrônica Nº 09/2023 / Contrato nº 146/2024 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: Acrescer quantitativos de fornecimento de materiais e mão de obra ao contrato.

VALOR: R$ 37.721,76, sendo R$ 30.177,40 de materiais e R$ 7.544,36 de mão de obra.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – Ata de Registro de Preços 08/2023 / Contrato nº 180/2024 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: Suprimir quantitativos ao contrato.

VALOR: R$ 21.271,19 (valores constantes na tabela)

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: APROVA DIGITAL S/A / 24.757.040/0001-40 / Pregão Presencial por Videoconferência nº 91/2022 / Contrato nº 258/2022 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R$ 47.654,64, sendo R$ 3.971,22 mensais

VIGÊNCIA: 30/09/2025

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MATT CONSTRUTORA LTDA / 00.220.982/0001-27 / Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – Ata de Registro de Preços 08/2023 / Contrato nº 269/2024 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Suprimir quantitativos ao contrato.

VALOR: R$ R$ 13.020,95 (valores constantes na tabela)

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: C. ROMEIRA GESTÃO DE RH LTDA / 15.205.171/0001-24 / Dispensa de Licitação nº 425/2023 / Contrato nº 108/2023 / Oitavo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato (itens 2, 3 e 4).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 11/10/2024 às 16:59:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a7-f00e-3fd8-7e33-85

VALOR: R$ R$ 912.731,40, sendo R$ 456.365,70 mensais.

VIGÊNCIA: 30/11/2024

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: PORTHAL ESCOLA DE IDIOMAS E CURSOS LIVRES LTDA / 18.505.436/0001-06 / Pregão Eletrônico Nº 62/2024 / Contrato nº 277/2024 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Suprimir o item Vale Transporte da planilha orçamentária.

VALOR: R$ 10.555,40 mensais

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: LF FACILITIES LTDA / 18.116.490/0001-51 / Pregão Presencial por Videoconferência nº 81/2022 / Contrato nº 255/2022 / Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R$ 844.904,99, sendo R$ 72.422,12 mensais (valores constantes na tabela).

VIGÊNCIA: 30/09/2025

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ENDRES & DURANTE ENGENHARIA LTDA / 44.642.792/0001-73/ Carta Convite nº 01/2023 / Contrato nº 150/2023 / Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: RICARDO ARMELINDO DOS SANTOS ME / 94.279.908/0001-20 / Carta Convite nº 04/2021 / Contrato nº 176/2021/ Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R$ 51.862,56, R$ 4.321,88 mensais

VIGÊNCIA: 30/09/2025

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA / 06.136.424/0001-64 / Pregão Presencial nº 70/2022 / Contrato nº 235/2022 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R$ 104.100,72, sendo R$ 26.025,18 mensais

VIGÊNCIA: 31/01/2025

.....

CREDENCIATE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CREDENCIADO/CNPJ: FORESTI PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EIRELI / 15.699.738/0001-66 / Chamamento Público nº 06/2023 / Contrato nº 309/2022 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: LONGO & SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / 06.202.484/0001-38 / Concorrência Pública nº 05/2022 / Contrato nº 66/2023 / Oitavo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e suprimir quantitativos do contrato.

VALOR: R$ 11.934,60, sendo R$ 9.547,68 de materiais e R$ 2.386,92 de mão de obra.

VIGÊNCIA: 30/10/2024

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA / 35.173.318/0001-59 / Concorrência Eletrônica Nº 01/2023 / Contrato nº 388/2023 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra até 31/10/2024 e de vigência do contrato até 30/11/2024.

.....

CREDENCIANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CREDENCIADO/CNPJ: VALMIR CAETANO 59939753004 / 47.629.943/0001-41 / Credenciamento Público nº 07/2023 / Contrato nº 324/2023 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 30/09/2025

.....

CREDENCIANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CREDENCIADO/CNPJ: CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA PEDROLO & PEDROLO LTDA / 26.068.678/0001-08 / Credenciamento Público nº 07/2023 / Contrato nº 303/2023 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 30/09/2025

.....

CREDENCIANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CREDENCIADO/CNPJ: RETIMAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA / 09.463.083/0001-20 / Credenciamento Público nº 07/2023 / Contrato nº 323/2023 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 30/09/2025

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: LONGO & SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / 06.202.484/0001-38 / Concorrência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 11/10/2024 às 16:59:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a7-f00e-3fd8-7e33-85

Pública nº 02/2022 / Contrato nº 001/2023 / Sétimo Termo Aditivo.

OBJETO: Acrescer quantitativos de materiais e mão de obra ao contrato.

VALOR: R$ 3.977,72, sendo R$ 3.322,50 de materiais e R$ 655,22 de mão de obra.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: SERAFINI ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA / 23.918.029/0001-52 / Tomada de Preços nº 29/2022 / Contrato nº 307/2022 / Oitavo Termo Aditivo.

OBJETO: Acrescer valores ao contrato.

VALOR: R$ 25.973,78

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA / 11.796.575/0001-89 / Pregão Eletrônico Nº 14/2024 / Contrato nº 133/2022 / Quinto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato

VIGÊNCIA: 31/10/2024

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: BOOL ENGENHARIA LTDA / 21.460.676/0001-38 / Concorrência Eletrônica Nº 03/2023 / Contrato nº 23/2024 / Quinto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra do item 4 até 28/10/2024.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: BOOL ENGENHARIA LTDA / 21.460.676/0001-38 / Concorrência Eletrônica Nº 04/2023 / Contrato nº 24/2024 / Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 01/12/2024

.....

Rescisão

Rescisões/Extinções:

CREDENCIANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CREDENCIADO/CNPJ: LABORATÓRIO T & T LTDA / 44.664.298/0001-00 / Credenciamento Público nº 05/2019 / Contrato 265/2022 / Rescisão contratual.

OBJETO: Extinção do contrato em 23/09/2024.

.....

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA/CNPJ: ELIO TRANCOSO HANNECKER / 05.050.944/0001-97 / Dispensa de Licitação nº 745/2024 / Contrato 232/2024 / Rescisão contratual.

OBJETO: Extinção do contrato em 04/09/2024.

.....

LOCATÁRIO/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

LOCADORA/CNPJ: VOGUE PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA / 87.598.983/0001-98 / Dispensa de Licitação nº 497/2022 / Contrato 61/2022 / Rescisão contratual.

OBJETO: Extinção do contrato em 05/10/2024.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL Nº 198/2024

Iura Kurtz Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 251/2023** que Divulga o Resultado da Classificação Final do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOREDUCAÇÃO INFANTIL

118	Maura Cristina Perin Fontanella	07/08/1969

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL Nº 199/2024

Iura Kurtz Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 251/2023** que Divulga o Resultado da Classificação Final do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR ANOS INICIAIS

103	Tatiane Maria Rossatto	28/05/1984

PROFESSOR GEOGRAFIA

9	Jair dos Santos Caproski	28/10/1990

PSICOLOGO

10	Jessica Bugança	20/01/1993

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 11/10/2024 às 16:59:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a7-f00e-3fd8-7e33-85

ATENDENTE EDUCACIONAL

227	Marceli Comarella	24/06/1996

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se

.....

Comunicados

COMUNICADO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de revitalização das gavetas/ lóculos do Cemitério Municipal de Marau/RS;

CONSIDERANDO que muitas gavetas/lóculos não possuem lápides ou estão deterioradas;

CONSIDERANDO que as gavetas/lóculos tratam-se de concessão do município;

COMUNICA que:

Será realizada a revitalização da primeira etapa das gavetas/lóculos do Cemitério Municipal, compreendendo todos os espaços

do Bloco 16, Lote 01, Quadra 19, do Cemitério Municipal de Marau/RS;

A revitalização contará com pintura nova, substituição de telhado e aplicação de lápides com as devidas identificações, nos espaços em que não possuírem ou que estiverem deteriorados;

Os proprietários terão o prazo de 05 (cinco) dias

úteis

para atualizarem os dados, caso contrário serão utilizadas as informações cadastradas no sistema Cemitério Municipal de Marau/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
Aos 10 dias do mês de outubro de 2024.
IURA KURTZ
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 11/10/2024 às 16:59:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a7-f00e-3fd8-7e33-85

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e6a7-f00e-3fd8-7e33-85

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1690, ano VIII, veiculado em 11 de outubro de 2024.

O documento original foi assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF ***359090**) em 11/10/2024 às 16:59:53 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/e6a7-f00e-3fd8-7e33-85